

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n°

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Qualificação Profissional – CQPRO

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação do Serviço de Qualificação Profissional para o Estado do Ceará, através de uma Organização Social (OS) especializada em treinamentos e realização de Cursos Técnicos, Tecnológicos, Formação, Inicial e Continuada (FIC) e para a manutenção da infraestrutura dos Centros Vocacionais Tecnológicos (CVT's), Centros Vocacionais Técnicos (CVTEC's) e Faculdades de Tecnologia (FATEC's), de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL/ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tabela.1 - Os cursos serão ministrados no formato presencial ou remoto, nos períodos: matutino, vespertino e/ou noturno, consoante as especificações das tabelas abaixo:

GRUPO - Ação 1. Ensino e Pesquisa					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO /MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL /ANUAL (R\$)
1.1	Formação de <b>Tecnólogos</b> . <b>Meta 1. Promover a formação de</b>	Alunos Mantidos	797		

	<p><b>Tecnólogos nas FATEC's na modalidade presencial.</b></p> <p><b>1. Indicadores de Gestão</b></p> <p>1.1. Limite de gasto com pessoal (mensal);</p> <p>1.2. Cumprimento das cláusulas contratuais (mensal, trimestral, anual);</p> <p>1.3. Satisfação do usuário (trimestral, anual);</p> <p>1.4. Infraestrutura disponibilizada.</p> <p><b>2. Indicadores de Resultado</b></p> <p>2.1. Número de alunos diplomados por curso e unidade de ensino (mensal, trimestral, anual);</p> <p>2.2. Número de vagas ofertadas por curso e unidade de ensino (mensal, trimestral, anual);</p> <p>2.3. Número de alunos mantidos por curso e unidade de ensino (mensal, trimestral, anual).</p>	Vagas Ofertadas	225		
1.2	<p>Formação de <b>Técnicos.</b></p> <p><b>Meta 2. Promover a formação de Técnicos pelas FATEC's e CVTEC's na modalidade presencial.</b></p> <p><b>1. Indicadores de Gestão</b></p> <p>1.1. Limite de gasto com pessoal (mensal);</p> <p>1.2. Cumprimento das cláusulas contratuais (mensal, trimestral, anual);</p> <p>1.3. Satisfação do usuário (trimestral, anual);</p> <p>1.4. Infraestrutura disponibilizada.</p> <p><b>2. Indicadores de Resultado</b></p> <p>2.1. Número de alunos diplomados por curso e unidade de ensino (mensal, trimestral, anual);</p> <p>2.2. Número de vagas ofertadas por curso e unidade de ensino (mensal, trimestral, anual);</p> <p>2.3. Número de alunos mantidos por curso e unidade de ensino (mensal, trimestral, anual).</p>	Alunos Mantidos	654		
		Vagas Ofertadas	375		
1.3	<p>Ações de <b>Pesquisa.</b></p> <p><b>Meta 3. Auxiliar as ações de Pesquisa Aplicada e Inovação Tecnológica dos cursos técnicos e tecnólogos.</b></p> <p><b>1. Indicadores de Gestão</b></p> <p>1.1. Limite de gasto com pessoal (mensal);</p> <p>1.2. Cumprimento das cláusulas contratuais (mensal, trimestral, anual);</p> <p>1.3. Satisfação do usuário (trimestral, anual);</p> <p>1.4. Infraestrutura disponibilizada.</p> <p><b>2. Indicador de Resultado</b></p> <p>2.1. Número de alunos beneficiados por curso,</p>	Nº Bolsas Concedidas	20		

	modalidade de ensino e unidade de ensino.				
1.4	<p>Apoio à <b>Universidade Aberta do Brasil (UAB)</b>. <b>Meta 4. Apoio aos polos da Universidade Aberta do Brasil (UAB), ensino à distância.</b></p> <p><b>1. Indicadores de Gestão</b></p> <p>1.1. Limite de gasto com pessoal (mensal); 1.2. Cumprimento das cláusulas contratuais (mensal, trimestral, anual); 1.3. Satisfação do usuário (trimestral, anual); 1.4. Infraestrutura disponibilizada.</p> <p><b>2. Indicador de Resultado</b></p> <p>2.1. Número de alunos certificados por curso e unidade de ensino (mensal, trimestral, anual).</p>	Nº Unidades Apoiadas	09		
<b>TOTAL DA AÇÃO 1 (R\$)</b>					
<b>GRUPO - Ação 2. Extensão Tecnológica e Inovação</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO /MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL /ANUAL (R\$)
2.1	<p>Oferta de <b>Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC's)</b>. <b>Meta 1. Promover a formação de jovens e adultos através dos cursos FIC's nas modalidades presencial e remota.</b></p> <p><b>1. Indicadores de Gestão</b></p> <p>1.1. Limite de gasto com pessoal (mensal); 1.2. Cumprimento das cláusulas contratuais (mensal, trimestral, anual); 1.3. Satisfação do usuário (trimestral, anual); 1.4. Infraestrutura disponibilizada.</p> <p><b>2. Indicadores de Resultado</b></p> <p>2.1. Número de alunos certificados por curso e unidade de ensino (mensal, trimestral, anual); 2.2. Número de vagas ofertadas por curso e unidade de ensino (mensal, trimestral, anual); 2.3. Número de alunos mantidos por curso e unidade de ensino (mensal, trimestral, anual).</p>	Nº Turmas Ofertadas (Remotas)	100		
		Nº Turmas Ofertadas (Presencial)	400		

2.2	<p>Oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada e Alimentação para beneficiários do <b>Programa “Ceará Sem Fome”</b>.</p> <p><b>Meta 2. Promover cursos FIC’s para os beneficiários do Programa “Ceará Sem Fome” na modalidade presencial.</b></p> <p><b>1. Indicadores de Gestão</b></p> <p>1.1. Limite de gasto com pessoal (mensal);</p> <p>1.2. Cumprimento das cláusulas contratuais (mensal, trimestral, anual);</p> <p>1.3. Satisfação do usuário (trimestral, anual);</p> <p>1.4. Infraestrutura disponibilizada.</p> <p><b>2. Indicadores de Resultado</b></p> <p>2.1. Número de alunos certificados por curso e unidade de ensino (diário, mensal, trimestral, anual);</p> <p>2.2. Número de vagas ofertadas por curso e unidade de ensino (diário, mensal, trimestral, anual);</p> <p>2.3. Número de alunos mantidos por curso e unidade de ensino (diário, mensal, trimestral, anual);</p> <p>2.4. Número de abandono por curso e unidade de ensino (diário, mensal, trimestral, anual).</p>	Nº Turmas Ofertadas (Presencial)	80		
<b>TOTAL DA AÇÃO 2 (R\$)</b>					
<b>GRUPO - Ação 3. Monitoramento Estratégico das Ações de Qualificação Profissional</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO /MENSAL	VALOR GLOBAL /ANUAL
3.1	<p>Realização de <b>Eventos</b> voltados à Qualificação Profissional demandados pela SECITECE.</p> <p><b>Meta 1. Realização de Workshop envolvendo as Instituições de Qualificação Profissional do Estado e alunos beneficiados pelos cursos FIC’s.</b></p> <p><b>1. Indicadores de Gestão</b></p> <p>1.1. Limite de gasto com pessoal (mensal);</p> <p>1.2. Cumprimento das cláusulas contratuais;</p> <p>1.3. Satisfação do usuário;</p>	Nº Eventos	01		

	<p>1.4. Infraestrutura disponibilizada.</p> <p><b>2. Indicadores de Resultado</b></p> <p>2.1. Número de Instituições, entidades, órgãos e empresas públicas e privadas participantes;</p> <p>2.2. Número de alunos participantes.</p>				
3.2	<p>Acompanhamento dos <b>resultados das ações</b> de qualificação profissional do contrato.</p> <p><b>Meta 2. Avaliação das metas e indicadores previsto no contrato.</b></p> <p><b>1. Indicadores de Gestão</b></p> <p>1.1. Limite de gasto com pessoal (mensal);</p> <p>1.2. Cumprimento das cláusulas contratuais;</p> <p>1.3. Infraestrutura disponibilizada.</p> <p><b>1. Indicadores de Eficácia</b></p> <p>1.1. Cumprimento de prazos;</p> <p>1.2. Qualidade dos serviços ou produtos fornecidos (previsto versus realizado).</p>	Nº de Relatórios Técnicos	04		
<b>TOTAL DA AÇÃO 3 (R\$)</b>					
<b>VALOR PARCIAL (R\$)</b>					
Despesa Operacional OS					
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>					

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

## 2.2. Da Matriz de Risco

2.2.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

2.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

2.2.2.1. Impedimento Estadual para execução e atrasos na liberação dos recursos;

2.2.2.2. Custos e prazos incorretos e erros no valor e prazo do fornecimento;

2.2.2.3. Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade do fornecimento;

2.2.3. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

2.2.3.1. Prejuízos causados a terceiros pela contratada ou seus subcontratados;

2.2.3.2. Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;

2.2.3.3. Prejuízos decorrentes de erros na realização dos cursos e em sua formação a serem executados e verificados pela fiscalização;

2.2.4. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% (cinquenta) para o contratante e 50% (cinquenta) para o contratado:

2.2.4.1. Vícios verificados no fornecimento de informações das unidades;

2.2.4.2. Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), contado da publicação do contrato, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de formação e treinamento de alunos para a realização de Cursos Técnicos, Tecnológicos e de Formação, Inicial e Continuada (FIC) e manutenção das unidades dos CVT's, CVTEC's E FATEC's, sendo a vigência plurianual mais vantajosidade econômica.

### **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **6.1. Subcontratação**

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **6.2. Garantia contratual**

6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente e ou publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE).

#### **6.3. Sustentabilidade**

6.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I - Fato que hoje a busca por métodos que impactem positivamente o meio ambiente, promovam o consumo consciente e contribuam para o bem-estar da sociedade faz com que a Instituição eleve seu potencial de mercado, seu valor e também sua imagem perante a população.

### **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **7.2. Condições de Execução**

7.2.1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, obedecerá o seguinte:

7.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e manutenção das unidades dos CVT'S, CVTEC'S E FATEC'S, de acordo com os dias letivos de cada unidade de segunda a sexta e eventualmente aos sábados, obedecendo os horários previamente agendados pela CONTRATANTE.

7.2.3. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATANTE, sob supervisão e fiscalização da Coordenadoria de Qualificação Profissional - CQPRO/SECITECE, através de e-mail ou outro meio que comprove o seu pedido.

7.2.4. Os horários dos serviços poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

7.2.5. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, obedecerá o seguinte:

7.2.6. Descrição detalhada da rotinas, etapas, procedimentos, frequência e periodicidade da execução dos serviços contratados e enviados todo mês relatórios de execução das atividades e a cada (mês), ser enviado para a Coordenadoria de Qualificação Profissional - CQPRO as planilhas com totais de recebimentos por nome e CPF ref. aos meses do contrato de gestão celebrado com a Instituição (OS)/SECITECE para atender as orientações conforme solicitado no Of. GS 02/2019 – SEPLAG, via e-mail institucional.

7.2.7. Para a execução dos serviços nas unidades dos CVT's, CVTEC's E FATEC's, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## **7.3. Especificação da garantia do serviço**

7.3.1. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.14. Acompanhamento da execução do contrato, bem como monitoramento com visitas as unidades dos CVT's, CVTEC'S E FATEC'S.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. Recebimento do Serviço**

9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9.2. Liquidação**

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.27 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **9.3. Prazo de pagamento**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

### **9.4. Forma de pagamento**

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9.5. Antecipação de pagamento**

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
  - 10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.9. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.
- 11.9.1. Recursos de materiais, tecnologias e matérias-primas locais
- Menor geração de resíduos
  - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais
  - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados
  - Maior vida útil
  - Menor custo de manutenção
  - Coleta seletiva
  - Recolhimento do óleo usado para reciclagem
  - Preferência por produtos não descartáveis
- 11.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.14. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 11.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.20. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.21. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.22. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.23. Ceder ao contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização.

11.24. Considerando que o projeto contratado se refere a serviço imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação do serviço.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

De acordo com o § 1º do Art. 1º do Decreto no 1024/2019, o Edital de Chamada Pública preferencialmente na sua forma propostas, com julgamento da comissão julgadora e pelo critério de "Menor Preço Global";

12.3. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação dos serviços está baseada em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência por meio de especificações do mercado, havendo diversas Organizações (OS) que são capazes de execução.

Caracterizando-se como "bem comum" conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7174/2010;

12.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vendendo-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

12.5. Ato de autorização para o exercício das atividades de 2025\_2026 especializada em treinamentos e para a realização de Cursos Técnicos, Tecnológicos e de Formação, Inicial e Continuada (FIC) e manutenção das unidades dos CVT'S, CVTEC'S E FATEC'S através de um contrato de gestão entre as partes interessadas e aguardando o posicionamento via Diário Oficial do Estado, expedido por \_\_\_\_\_ (especificar o órgão competente) nos termos do art. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_ (Lei/Decreto) nº \_\_\_\_\_ .

### **Habilitações fiscal, social e trabalhista**

12.27. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.27.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.27.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.27.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.27.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.27.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.27.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.28. Caso a Instituição seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.29. A Instituição enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

12.30. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.31. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

### **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Seguem dotações atualizadas:

#### **20548 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL TECNOLÓGICO.**

31100001.19.363.232.20548.09.335085.1.5009100000.0-300

31100001.19.363.232.20548.01.335085.1.5009100000.0-14705

#### **20757 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA.**

31100001.19.363.232.20757.06.335085.1.5009100000.0-2732

31100001.19.363.232.20757.12.335085.1.5009100000.0-2733

31100001.19.363.232.20757.07.335085.1.5009100000.0-5048

31100001.19.363.232.20757.14.335085.1.5009100000.0-5120

31100001.19.363.232.20757.05.335085.1.5009100000.0-7378

31100001.19.363.232.20757.04.335085.1.5009100000.0-7464

31100001.19.363.232.20757.08.335085.1.5009100000.0-7511

31100001.19.363.232.20757.13.335085.1.5009100000.0-9790

31100001.19.363.232.20757.02.335085.1.5009100000.0-9950

31100001.19.363.232.20757.10.335085.1.5009100000.0-12276

31100001.19.363.232.20757.01.335085.1.5009100000.0-12351

31100001.19.363.232.20757.03.335085.1.5009100000.0-14748

31100001.19.363.232.20757.09.335085.1.5009100000.0-17279

#### **20760 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL TÉCNICO.**

31100001.19.363.232.20760.01.335085.1.5009100000.0-154

31100001.19.363.232.20760.03.335085.1.5009100000.0-14835

13.2.1. Gestão/Unidade: Coordenadoria de Qualificação Profissional - CQPRO;

13.2.2. Fonte de Recursos: Tesouro;

13.2.3. Programa de Trabalho: 232- QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO;

13.2.4. Elemento de Despesa: 335085- CONTRATO DE GESTÃO;

#### **14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO A – (Estudo Técnico Preliminar - ETP)

ANEXO B – Relação de Cursos FIC's, Superiores de Tecnologia e Técnicos.

Fortaleza, 11 de Março de 2025

**Katiane Queiroz da Silva**  
Coordenadora

**Adeline de Araújo Lobão da Silva**  
Ordenadora de Despesas

## ANEXO A

### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Este Estudo Técnico Preliminar descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (SECITECE).

1.1 Este estudo assegura a contratação de uma Instituição para o desenvolvimento de atividades de ensino, através do CONTRATO DE GESTÃO/2024 durante o período de abril/2024 a março/2025.

A contratada, deverá, para fins de atendimento a demanda da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (SECITECE), promover, executar, realizar e apoiar ações no âmbito da educação profissional, focando no oferecimento de cursos técnicos, tecnológicos e de formação inicial e continuada para a população cearense. Neste sentido, este estudo contém as informações necessárias para o atendimento das recomendações técnicas solicitadas à esta Secretaria pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) e a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), as quais visam definir de forma objetiva os padrões de desempenho e qualidade a serem observados na contratação dos serviços referenciados.

Cabe a SECITECE, no cumprimento de suas atribuições governamentais, contribuir com a educação profissional e tecnológica da população cearense, através da difusão do conhecimento gerado pela pesquisa e a gerência de fatores estratégicos para o desenvolvimento socioeconômico de diferentes setores da economia, contribuindo assim, para a redução das desigualdades regionais, através da elevação do nível de escolaridade e da capacitação tecnológica da população, especialmente a do interior do Estado. Entretanto, para o alcance dos objetivos e das metas do referido Termo de Aditivo ao Contrato de Gestão, torna-se necessária a contratação de uma Instituição qualificada, que seja capaz de atender, com eficiência e eficácia, às demandas descritas acima, garantindo com isso, a continuidade dos projetos prioritários do Governo do Estado do Ceará, previsto na Lei nº 12.781 e Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (COGERF), Nº 08/2023, Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG).

1.2. Diante do exposto, o atendimento deverá se dá por meio de em conformidade das atividades propostas para a qualificação profissional de jovens e adultos por meio de cursos de formação técnica, tecnológica e de formação inicial e continuada, gerenciamento, acompanhamento, monitoramento e fiscalização das ações de qualificação profissional, oferecimentos de cursos a

população mais vulnerável das diversas macrorregiões do estado do Ceará, observadas as condições e especificações constantes no Termo de Referência (TR).

Vale ressaltar que o Governo do Estado do Ceará por intermédio da SECITECE investe na compra de equipamentos, gerência e reforma das unidades partícipes do projeto:

- 02 (duas) Faculdades de Tecnologia (FATEC's) localizadas nos municípios de Quixeramobim e Juazeiro do Norte;
- 03 (três) Centros Vocacionais Técnicos (CVTEC's) localizados nos municípios de Barbalha, São Gonçalo do Amarante e Crato;
- 28 (Vinte e oito) Centros Vocacionais Tecnológicos (CVT's) localizados nos municípios de: Acaraú, Amontada, Aracoiaba, Barreira, Beberibe, Boa Viagem, Brejo Santo, Campos Sales, Canindé, Fortaleza, Fortim, Granja, Horizonte, Ipaumirim, Iguatú, Ipú, Itaiçaba, Jucás, Limoeiro do Norte, Mauriti, Maranguape, Maracanaú, Massapê, Missão Velha, Piquet Carneiro, Quixeré, Santa Quitéria, São Benedito, Tabuleiro do Norte, Tauá e Viçosa do Ceará.
- 09 (nove) Universidades Abertas do Brasil (UAB's) localizadas em Aracoiaba, Beberibe, Brejo Santo, Jaguaribe, Maranguape, São Gonçalo do Amarante e Russas.

## **2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.**

Os serviços serão prestados por uma empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no termo de referência. Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da SECITECE no que tange às exigências pedagógicas e legais. Dessa forma, esta Secretaria dispõe do orçamento para a contratação dos serviços de qualificação profissional através de oferecimento dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC's), Técnicos e Tecnológicos.

As Instituições participantes deverão estar em comunicação e no repasse de qualquer informações que a SECITECE precisar no seu gerenciamento e controle das atividades propostas através do Contrato de Gestão entre a SECITECE e a Instituição ganhadora da Chamada Pública. As condições de habilitação, tais como a qualificação técnica, qualificação econômico-financeira serão elevadas para que impossibilite a contratação de instituições aventureiras no certame. Sendo assim, faremos com que os critérios de qualificação técnico-operacional, busquem aferir a capacidade das instituições.

A Organização Social qualificada pelo Estado do Ceará deverá:

- possuir uma plataforma de Educação a Distância (EaD) robusta, confiável e compatível com todas as atividades educacionais previstas no projeto pedagógico de cada curso;

- estar no mercado há pelo menos 5 (cinco) anos;
- cursos de no mínimo 40h;
- cursos de acordo com a demanda do município, observando a economia local;
- corpo docente capacitados;
- profissionais capacitados;
- serviços adequados de acordo com a demanda local;
- apresentar uma equipe de apoio para comunicação direta com a Coordenadoria de Qualificação Profissional (COPRO) e a Célula de Acompanhamento Monitoramento e Avaliação de Contrato de Gestão (CECOG) para o gerenciamento e controle das metas: ensino e pesquisa, extensão tecnológica, de para as metas e modalidades;
- ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço contratado.

### 3. METAS E MODALIDADES

Entende-se, que a contratação da OS atenda aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como às necessidades da Secretaria Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE, no que tange às exigências pedagógicas e legais.

Dessa forma, esta Secretaria dispõe do orçamento para a contratação dos serviços de qualificação profissional através de oferecimento dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC's), Técnicos e Tecnológicos, contemplando os seguintes serviços e metas:

#### 3.1. ENSINO E PESQUISA

META	OBJETIVOS ESPECÍFICOS
<p><b>Meta 1. Promover a formação de Tecnólogos nas FATEC's na modalidade presencial.</b></p> <p><b><u>1. Indicadores de Gestão</u></b></p> <p>1.1. Limite de gasto com pessoal (mensal);</p> <p>1.2. Cumprimento das cláusulas contratuais (mensal, trimestral, anual);</p> <p>1.3. Satisfação do usuário (trimestral, anual);</p> <p>1.4. Infraestrutura disponibilizada.</p> <p><b><u>2. Indicadores de Resultado</u></b></p> <p>2.1. Número de alunos diplomados por curso e unidade de ensino (mensal, trimestral, anual);</p> <p>2.2. Número de vagas ofertadas por curso e unidade de ensino (mensal, trimestral, anual);</p> <p>2.3. Número de alunos mantidos por curso e unidade de ensino (mensal, trimestral, anual).</p>	<p>Oferecer aos egressos da rede pública/privada da comunidade local e regional, educação superior profissional através dos cursos superiores de tecnologia.</p>
<p><b>Meta 2. Promover a formação de Técnicos pelas FATEC's e CVTEC's na modalidade presencial.</b></p> <p><b><u>1. Indicadores de Gestão</u></b></p> <p>1.1. Limite de gasto com pessoal (mensal);</p>	<p>Disponibilizar a comunidade e egressos da educação básica pública/privada educação profissional técnica de nível médio, nas modalidades concomitantes e subsequentes.</p>

<p>1.2. Cumprimento das cláusulas contratuais (mensal, trimestral, anual);</p> <p>1.3. Satisfação do usuário (trimestral, anual);</p> <p>1.4. Infraestrutura disponibilizada.</p> <p><b>2. Indicadores de Resultado</b></p> <p>2.1. Número de alunos diplomados por curso e unidade de ensino (mensal, trimestral, anual);</p> <p>2.2. Número de vagas ofertadas por curso e unidade de ensino (mensal, trimestral, anual);</p> <p>2.3. Número de alunos mantidos por curso e unidade de ensino (mensal, trimestral, anual).</p>	
<p><b>Meta 3. Auxiliar as ações de Pesquisa Aplicada e Inovação Tecnológica dos cursos técnicos e tecnólogos.</b></p> <p><b>1. Indicadores de Gestão</b></p> <p>1.1. Limite de gasto com pessoal (mensal);</p> <p>1.2. Cumprimento das cláusulas contratuais (mensal, trimestral, anual);</p> <p>1.3. Satisfação do usuário (trimestral, anual);</p> <p>1.4. Infraestrutura disponibilizada.</p> <p><b>2. Indicador de Resultado</b></p> <p>2.1. Número de alunos beneficiados por curso, modalidade de ensino e unidade de ensino.</p>	<p>Disponibilizar apoio às ações de Pesquisa Aplicada e Inovação Tecnológica dos cursos técnicos e tecnólogos.</p>
<p><b>Meta 4. Apoio aos polos da Universidade Aberta do Brasil (UAB), ensino à distância.</b></p> <p><b>1. Indicadores de Gestão</b></p> <p>1.1. Limite de gasto com pessoal (mensal);</p> <p>1.2. Cumprimento das cláusulas contratuais (mensal, trimestral, anual);</p> <p>1.3. Satisfação do usuário (trimestral, anual);</p> <p>1.4. Infraestrutura disponibilizada.</p> <p><b>2. Indicador de Resultado</b></p> <p>2.1. Número de alunos certificados por curso e unidade de ensino (mensal, trimestral, anual).</p>	<p>Oferecer apoio aos Polos da Universidade Aberta do Brasil (UAB).</p>

### 3.2 EXTENSÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

#### META

#### OBJETIVO ESPECÍFICOS

<p><b>Meta 1. Promover a formação de jovens e adultos através dos cursos FIC's nas modalidades presencial e remota.</b></p> <p><b>1. Indicadores de Gestão</b></p> <p>1.1. Limite de gasto com pessoal (mensal);</p> <p>1.2. Cumprimento das cláusulas contratuais (mensal, trimestral, anual);</p> <p>1.3. Satisfação do usuário (trimestral, anual);</p> <p>1.4. Infraestrutura disponibilizada.</p> <p><b>2. Indicadores de Resultado</b></p> <p>2.1. Número de alunos certificados por curso e unidade</p>	<p>Realizar cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC's), nas modalidades remota e presencial, com carga horária mínima de 40h/aulas, para atendimento dos setores produtivos cearenses e da sociedade, de modo a possibilitar a formação e a qualificação pessoal, bem como o empreendedorismo e a preparação para o mercado de trabalho de jovens e adultos.</p>
--	---

<p>de ensino (mensal, trimestral, anual);</p> <p>2.2. Número de vagas ofertadas por curso e unidade de ensino (mensal, trimestral, anual);</p> <p>2.3. Número de alunos mantidos por curso e unidade de ensino (mensal, trimestral, anual).</p>	
<p><b>Meta 2. Promover cursos FIC's para os beneficiários do Programa "Ceará Sem Fome" na modalidade presencial.</b></p> <p><b>1. Indicadores de Gestão</b></p> <p>1.1. Limite de gasto com pessoal (mensal);</p> <p>1.2. Cumprimento das cláusulas contratuais (mensal, trimestral, anual);</p> <p>1.3. Satisfação do usuário (trimestral, anual);</p> <p>1.4. Infraestrutura disponibilizada.</p> <p><b>2. Indicadores de Resultado</b></p> <p>2.1. Número de alunos certificados por curso e unidade de ensino (diário, mensal, trimestral, anual);</p> <p>2.2. Número de vagas ofertadas por curso e unidade de ensino (diário, mensal, trimestral, anual);</p> <p>2.3. Número de alunos mantidos por curso e unidade de ensino (diário, mensal, trimestral, anual);</p> <p>2.4. Número de abandono por curso e unidade de ensino (diário, mensal, trimestral, anual).</p>	<p>Disponibilizar cursos de Formação Inicial e Continuada e Alimentação para beneficiários do Programa "Ceará Sem Fome" na modalidades presencial, com carga horária mínima de 40h/aulas, para atendimento aos setores produtivos cearenses e a sociedade socialmente mais vulnerável.</p>

### 3.3. MONITORAMENTO ESTRATÉGICO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

META	OBJETIVO ESPECÍFICOS
<p><b>Meta 1. Realização de Workshop envolvendo as Instituições de Qualificação Profissional do Estado e alunos beneficiados pelos cursos FIC's.</b></p> <p><b>1. Indicadores de Gestão</b></p> <p>1.1. Limite de gasto com pessoal (mensal);</p> <p>1.2. Cumprimento das cláusulas contratuais;</p> <p>1.3. Satisfação do usuário;</p> <p>1.4. Infraestrutura disponibilizada.</p> <p><b>2. Indicadores de Resultado</b></p> <p>2.1. Número de Instituições, entidades, órgãos e empresas públicas e privadas participantes;</p> <p>2.2. Número de alunos participantes.</p> <p><b>Meta 2. Avaliação das metas e indicadores previsto no contrato.</b></p> <p><b>1. Indicadores de Gestão</b></p> <p>1.1. Limite de gasto com pessoal (mensal);</p> <p>1.2. Cumprimento das cláusulas contratuais;</p> <p>1.3. Infraestrutura disponibilizada.</p> <p><b>1. Indicadores de Eficácia</b></p> <p>1.1. Cumprimento de prazos;</p>	<p>Realizar um evento de gerenciamento de ações de Qualificação Profissional com as principais Instituições de Qualificação Profissional do Estado e alunos beneficiados pelos cursos FIC's.</p> <p>Apoiar as ações de acompanhamento dos resultados das ações de qualificação profissional do contrato.</p>

1.2. Qualidade dos serviços ou produtos fornecidos (previsto versus realizado).

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Com o objetivo de evitar embaraços no processo de contratação, devido à complexidade na definição do objeto a ser contratado e na definição da forma de execução do processo, bem como a observância dos princípios da economicidade e eficiência na elaboração do projeto básico com robustez técnica e administrativa, optou-se pela realização de chamada pública para a um pleno conhecimento do mercado, no que diz respeito às Instituições que prestam serviços de educação profissional.

Para tal, a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (SECITECE), juntamente com a Coordenadoria de Qualificação Profissional (COPRO) estabeleceu critérios para selecionar as Instituições através de análise, critérios pertinentes, conforme pode ser observado no Edital N° 01/2023 – Chamada Pública para contratação da Instituição.

4.2. contratações feitas por Organização Social qualificada, no contexto estadual, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

4.3. A chamada pública, divulgada no site da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, [www.sct.ce.gov.br](http://www.sct.ce.gov.br), e seguir de acordo com o Edital e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

5.1. Contratação de uma Instituição para executar, em parceria com a esta Secretaria, as atividades públicas demandadas, de forma a atender todas as exigências legais, de prazo, execução, descrição das metas e dos serviços para a melhor execução das atividades.

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

Para a contratação de metas pactuadas/atividades foi utilizado uma série histórica dos últimos contratos como parâmetro para calcular o quantitativo das metas.

#### CONTRATO DE GESTÃO N° 01/2023

Abril de 2023 a Março de 2024

#### ANEXO IV – DETALHAMENTO ITENS DESPESA OPERACIONAL DA OS

CÓDIGO	META	ITEM DE DESPESA	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL(R\$)	%
3.3.50.11. 115	4.0	Folha	9			
3.3.50.11. 115	4.0	Provisões	9			
3.3.50.46.117	4.0	Vale-Refeição e Vale-Alimentação	9			
3.3.50.49.118	4.0	Vale-Transporte	9			
3.3.50.13. 18	4.0	Encargos	9			
3.3.50.39.86	4.0	Seguro de vida	9			
3.3.50.39.95	4.0	Serviços Bancários	12			
3.3.50.16.113	4.0	Serviços Hospitalares, Médicos e Odontológico Exame médico (periódico/admicionais/demicionais)	12			
3.3.50.32.116	4.0	Uniformes , tecidos e aviamentos(Crachas/cordonetes)	12			
3.3.50.39.84	4.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12			

3.3.50.39.112	4.0	Serviços Gráficos e Editoriais	12
3.3.50.39.55	4.0	Material de Expediente	12
3.3.50.39.56	4.0	Material de Limpeza	12
3.3.50.39.101	4.0	Serviços de Comunicação em Geral (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacotende comunicação de dados)	12
3.3.50.36.115	4.0	Serviços Técnicos Profissionais	12
3.3.50.11. 89	4.0	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	12
3.3.50.39. 32	4.0	Hospedagem	12
3.3.50.39. 26	4.0	Fornecimento de Alimentação	12
3.3.50.39.96	4.0	Serviço de Água e Esgoto	12
3.3.50.39.46	4.0	Material de Consumo - Suprimento de Fundos	12
3.3.50.39.37	4.0	Locação de Máquinas e Equipamentos	12
3.3.50.39.38	4.0	Locação de Veículos	12
3.3.50.39.3	4.0	Aquisição de Software	12
3.3.50.39.4	4.0	Assinatura de Periódicos e Anuidades	12
3.3.50.39.9	4.0	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	12
3.3.50.39.30	4.0	Gerenciamento de Frota de Veículo	12
3.3.50.39.104	4.0	Serviços de Energia Eletrica	12
3.3.50.39.27	4.0	Fretes e Transportes de Encomenda	12
3.3.50.39.105	4.0	Serviços de Internet	12
3.3.50.39.43	4.0	Mantenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos	12
3.3.50.39.55	4.0	Material de Expediente	12
3.3.50.39.56	4.0	Material de Limpeza e Produção de Higienização	12
3.3.50.33.00	4.0	Bilhetes de Passagem	12
3.3.50.39.109	4.0	Serviços de Publicidade	12
3.3.50.39.115	4.0	Serviços Técnicos Profissionais	12
3.3.50.36	4.0	Locação de Imóveis	12
3.3.50.39.111	4.0	Serviços de Telecomunicação	12
3.3.50.39.72	4.0	Material para Manutenção e conservação de Bens Imóveis/Instalações	12
3.3.50.39.34	4.0	Limpeza e Conservação	12
3.3.50.91.114	4.0	Serviços jurídicos	12
<b>TOTAL DESPESA OPERACIONA L DA OS</b>			<b>12</b>

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022 - SECITECE/CENTEC  
MAIO/2022 A MARÇO/2023  
ANEXO IX - ITENS DE DESPESA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS DE DESPESA	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL(R\$)	%
3.3.50.11.115	Folha	11			
3.3.50.11.115	Provisões	11			
3.3.50.46.117	Vale-Refeição e Vale-Alimentação	11			
3.3.50.49.118	Vale-Transporte	11			
3.3.50.13.18	Encargos	11			
3.3.50.39.86	Seguro em Geral - colaboradores	11			
3.3.50.14.32	Hospedagem	11			
3.3.50.30.09	Combustível/Lubrificante	11			
3.3.50.30.47	Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	11			
3.3.50.30.55	Material de Expediente	11			
3.3.50.30.56	Material de Limpeza e Produção de Higienização	11			
3.3.50.30.65	Material Laboratorial	11			
3.3.50.30.83	Outros Materiais de Consumo	11			
3.3.50.33.7	Bilhete de Passagem	11			
3.3.50.36.112	Serviço Gráficos e Editoriais	11			
3.3.50.36.98	Serviço de Apoio ao Ensino	11			
3.3.50.39.104	Serviços de Energia Elétrica	11			
3.3.50.39.105	Serviços de Internet	11			
3.3.50.39.109	Propaganda/Divulgação/Publicações	11			
3.3.50.39.111	Serviços de Telecomunicação	11			
3.3.50.39.38	Aluguel de Veículos	11			
3.3.50.39.84	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11			
3.3.50.39.86	Seguro em Geral - alunos	11			
3.3.50.39.96	Serviços de Água e Esgoto	11			
3.3.50.46.26	Fornecimento de Alimentação	11			
3.3.50.39.37	Aluguel de Equipamentos	11			
3.3.50.39.89	Assessoria e Consultoria	11			

Abril de 2024 a Março de 2025

**ANEXO IX - ITENS DE DESPESA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS DE DESPESA	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL(R\$)	%
3.3.50.11.115	Serviço Técnicos Profissionais - Folha	12			
3.3.50.14.32	Hospedagem	12			
3.3.50.39.37	Aluguel de Equipamentos	12			
3.3.50.30.46	Materiais de Consumo - Suprimento de Fundo	12			
3.3.50.30.47	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário	12			
3.3.50.30.65	Material Laboratorial	12			
3.3.50.30.83	Outros Materiais de Consumo	12			
3.3.50.33.7	Bilhete de passagens	12			
3.3.50.36.98	Serviço de Apoio ao Ensino	12			
3.3.50.39.03	Aquisição de Software	12			
3.3.50.39.104	Serviços de Energia Elétrica	12			
3.3.50.39.105	Serviços de Internet	12			
3.3.50.39.111	Serviço de Comunicação em Geral	12			
3.3.50.36.89	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	12			

3.3.50.30.09	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	12
3.3.50.39.112	Serviços Gráficos e Editoriais	12
3.3.50.39.25	Festividades e Homenagens	12
3.3.50.39.115	Serviço Técnicos Profissionais	12
3.3.50.39.25	Festividades e Homenagens	12
3.3.50.39.26	Fornecimento de Alimentação	12
3.3.50.39.38	Locação de Veículo	12
3.3.50.39.43	Mantenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos	12
3.3.50.39.84	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12
3.3.50.39.86	Seguros em Geral	12
3.3.50.39.94	Serviço de Seleção e Treinamento	12
3.3.50.39.89	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	12
3.3.50.39.96	Serviços de Água e Esgoto	12
3.3.50.18.98	Serviço de Apoio ao Ensino	12
3.3.50.46.98	Serviço de Apoio ao Ensino	12

Diante do exposto, a chamada pública deverá ser de acordo com os itens indicados pela legenda conforme os anexos.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ **25.536.700,88** (vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil, setecentos reais e oitenta e oito centavos).

6.2. A Chamada pública é composta pelo Termo de Referência e Minuta do contrato, sendo publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE.

6.3. Para a presente Chamada pública as instituições poderão ofertar as propostas para análise da comissão da SECITECE.

6.4. Será declarada vencedora do certame a Instituição que ofertar o menor preço para o contrato no caso de menor preço ofertado e que atenda as condições da secretaria como um todo, através da prestação dos serviços e metas a serem executados.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.**

8.1. A prestação dos serviços destinado a atender a demanda de qualificação profissional é divisível em metas, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características do objeto. Identifica-se que a demanda é composta por uma solução Integrada de gestão, incluindo os serviços de implantação e manutenção continuada das metas, composta por itens correlatos e interligados.

8.2 As soluções disponíveis no mercado não contemplam todos os requisitos especificados, implicando no melhor desenvolvimento, customização e adequação. Além disso, a Solução será constantemente modificada em virtude das evoluções normativas e tecnológicas. A simples entrega de metas, de sua efetiva implantação, deve ser evitada pois não garante que a Solução será disponibilizada conforme as necessidades da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior- SECITECE.

8.3. Sendo assim, diante de incertezas ou problemas, poderá haver dúvidas sobre a quem compete à resolução de problemas. Além do mais, qualquer execução contratual implicaria em atrasos na implementação da solução.

Por outro lado, a centralização da responsabilização em uma única Instituição contratada, se mostra mais adequada não apenas sob o acompanhamento de problemas e soluções, mas para facilitar a verificação das causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução contratual do objeto.

8.4. Após avaliação técnica das metas que compõem a Solução, conclui-se pela contratação de uma única Instituição para a execução dos itens.

8.5. Uma vez que o objeto não pode ser parcelado, a adjudicação deve ser realizada a uma única Instituição pelo menor valor global.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

8.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Contratação de uma organização social qualificada para a realização de Cursos: técnicos, tecnológicos e de qualificação profissional, inicial e continuada, a serem ofertados durante o período de abril de 2023 a março de 2024. A Contratada deverá, para fins de atendimento das demandas desta Secretaria, podendo estas ser pactuadas com os municípios e mais parceiros, a fim de promover, executar, realizar e apoiar ações no âmbito da educação profissional, de forma presencial, semi presencial e/ou remota sanciona para trabalhadores, jovens e adultos de todas as regiões do estado do Ceará. Nos cursos técnicos e tecnológicos a modalidade deverá ocorrer de forma presencial e online.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.**

11.1. A presente contratação almeja o desenvolvimento de atividades que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

11.1. A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os relatórios de execução física e financeira, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

## **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.**

13.1. Não se aplica a este contrato.

## **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

14.1. A Coordenadoria de Qualificação Profissional (COPRO), declara que este Estudo Técnico Detalhado Preliminar serve como base para substanciar uma possível contratação na modalidade Contrato de Gestão em Parceria com Organização Social (OS) qualificada, viabilizando uma possível contratação.

Fortaleza, 17 de março de 2025

Aprovado:

---

Ordenador de Despesa

---

Coordenadoria de Qualificação Profissional

ANEXO B

**RELAÇÃO DE CURSOS FIC'S**

<b>CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC)</b>	
<b>ÁREAS</b>	
<b>AMBIENTAL</b>	
1	AGENTE DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
2	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
3	AUXILIAR DE GESTÃO AMBIENTAL
4	ELABORAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS AMBIENTAIS
5	LICENCIAMENTO AMBIENTAL
<b>SAÚDE E ESTÉTICA</b>	
1	ADMINISTRAÇÃO DE PET SHOP
2	AROMATERAPEUTA
3	ATENDENTE DE FARMÁCIA
4	ATENDENTE DE NUTRIÇÃO
5	ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR
6	AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS
7	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
8	AUXILIAR DE VETERINÁRIA E PET SHOP
9	CABELEIREIRO
10	CUIDADOR DE IDOSO
11	CUIDADOR INFANTIL
12	DESIGN DE SOBRANCELHAS E APLICAÇÃO DE CÍLIOS
13	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS
14	FERIDAS E CURATIVOS
15	FITOTERAPEUTA
16	GESTÃO HOSPITALAR
17	LACTARISTA
18	MANEJO DE FITOTERÁPICOS
19	MANIPULAÇÃO MAGISTRAL DE MEDICAMENTOS
20	MASSOTERAPEUTA
21	NOÇÕES DE SAÚDE COLETIVA
22	NUTRIÇÃO MATERNO INFANTIL
<b>SEGURANÇA</b>	
1	PORTEIRO
2	PRIMEIROS SOCORROS
3	VIGILANTE
<b>CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS</b>	
1	ASSISTENTE DE CONFECÇÃO
2	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO NA CONFECÇÃO DE ROUPAS
3	AUXILIAR DE COSTUREIRO
4	CHAVEIRO

5	CONFECCIONADOR DE BIJUTERIAS
6	CONFECCIONADOR DE BOLSAS EM TECIDO
7	CORTADOR DE CALÇADOS
8	COSTUREIRA
9	COSTUREIRO DE CALÇADOS
10	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO
11	ELETRICISTA
12	ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS
13	ENCANADOR
14	IMAGEM E PESSOAL
15	INSTALADOR DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS
16	INSTALADOR DE PLACAS SOLARES
17	MECÂNICO DE BICICLETA
18	MECÂNICO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
19	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO
20	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS LEVES
21	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS
22	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DOMÉSTICA
23	MECÂNICO DE SOLDA
24	MODELADOR E CONFECCIONADOR DE LINGERIE E MODA PRAIA
25	MODELISTA
26	OPERADOR DE MÁQUINAS DE CORTE E COSTURA
27	REPARADOR DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS
<b>GESTÃO E NEGÓCIOS</b>	
1	ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
2	ASSISTENTE DE DESPACHANTE ADUANEIRO
3	ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA PRODUÇÃO
4	AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS
5	CABELEIREIRO
6	E-COMMERCE
7	ESTRATÉGIAS DE MARKETING DIGITAL e E-COMMERCE
8	GESTÃO DA LOGÍSTICA NO E-COMMERCE
9	GESTÃO/AGENTE DE INSPEÇÃO DE QUALIDADE
10	MATEMÁTICA FINANCEIRA
11	OPERADOR DE SUPERMERCADOS
<b>HOTELARIA E LAZER</b>	
1	ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA
2	CAMAREIRA
3	GUIA TURÍSTICO
4	INGLÊS APLICADO AO TURISMO
5	INTÉRPRETE DE LIBAS
6	RECEPCIONISTA DE EVENTOS
7	RECEPCIONISTA DE HOSPEDAGEM
<b>GASTRONOMIA</b>	
1	CONFEITEIRO
2	COZINHEIRO INDUSTRIAL
3	FORMAÇÃO DE BARISTA: LATTE ART
4	GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS GASTRONÔMICOS

5	MASSEIRO
6	OPERADOR DE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E HORTALIÇAS
7	OPERADOR DE PROCESSAMENTOS DE PRODUTOS LÁCTEOS
8	ORGANIZADOR DE EVENTOS
9	PANIFICAÇÃO
10	PIZZAIOLO
11	PLANEJAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA EVENTOS
12	SALGADEIRO
13	SUSHIMAN

### INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO DE REDES
2	ADMINISTRADOR, INSTALADOR E REPARADOR DE LINHAS E SISTEMAS DE TELEFONIA DE BANCO DE DADOS
3	ARDUÍNO
4	AUTOCAD 2D E 3D
5	AUXILIAR EM WEB DESIGNER
6	BANCO DE DADOS
7	BRANDING E GESTÃO DE MARCAS
8	COREL DRAW
9	DESENVOLVEDOR DE JOGOS ELETRÔNICOS
10	ILUSTRAÇÃO E DESENHO DIGITAL
11	DESENVOLVIMENTO WEB
12	DESIGN DE EMBALAGEM
13	DESIGNER GRÁFICO
14	DESING DE MODA
15	DESING DIGITAL (DESIGN DE INTERFACES & DESING DE EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO)
16	DESINGN PARA MÍDIAS DIGITAIS (SOCIAL MEDIA)
17	E-COMMERCE
18	EXCEL AVANÇADO
19	INFORMÁTICA BÁSICA
20	INFORMÁTICA PARA O MERCADO DE TRABALHO
21	INSTALADOR DE REDE DE TV A CABO E VIA SATÉLITE
22	INSTALADOR E REPARADOR DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO EM TELEFONIA
23	INSTALADOR E REPARADOR DE LINHAS E SISTEMAS DE TELEFONIA
24	INSTALADOR E REPARADOR DE REDES DE COMPUTADORES
25	INTRODUÇÃO À PROGRAMAÇÃO
26	JAVA
27	MARKETING DIGITAL
28	MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES
29	OPERADOR DE COMPUTADOR
30	PHP
31	PROGRAMADOR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS
32	PROGRAMADOR DE SISTEMAS
33	PROGRAMADOR WEB
34	PYTHON

35	REDE DE COMPUTADORES
36	WEB DESIGN
37	MANUTENÇÃO DE CELULARES
<b>INFRAESTRUTURA</b>	
1	AJUDANTE DE OBRAS
2	APLICADOR DE REVESTIMENTO CERÂMICO
3	APLICADOR DE REVESTIMENTO CERÂMICO
4	ARMADOR DE FERRAGEM
5	ARMADOR DE FERRAGEM
6	ASSISTENTE DE OPERAÇÃO DE LOGÍSTICA PORTUÁRIA
7	AUTO CAD PARA EDIFICAÇÕES
8	AUXILIAR DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
9	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL
10	BOMBEIRO HIDRÁULICO
11	BORRACHEIRO, ALINHADOR E BALANCEADOR
12	CADISTA PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL
13	DESENHISTA DA CONSTRUÇÃO CIVIL
14	EDITOR DE MAQUETES ELETRÔNICAS
15	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO
16	ELETRICISTA PREDIAL DE BAIXA TENSÃO
17	ENCANADOR INSTALADOR PREDIAL
18	GESSEIRO
19	INSTALADOR DE PERSIANAS E FILMES DE PROTEÇÃO
20	INSTALADOR DE SISTEMAS ELETRÔNICOS E DE SEGURANÇA
21	INSTALADOR HIDRÁULICO RESIDENCIAL
22	INSTALADOR PREDIAL DE TUBULAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL
23	JARDINEIRO
24	MECÂNICO DE BICICLETA
25	MESTRE DE OBRAS
26	NR – 10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
27	PEDREIRO DE ALVENARIA
28	PEDREIRO DE REVESTIMENTOS EM ARGAMASSA
29	PINTOR DE OBRAS
30	TÉCNICAS DE EDIFICAÇÕES
31	TÉCNICAS PREDIAL DE BAIXA TENSÃO

## ANEXO B

### RELAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

Unidade Operacional	Cursos ofertados
FATEC Cariri	Alimentos
	Irrigação e Drenagem
	Manutenção Industrial
	Saneamento Ambiental
FATEC Sertão Central	Gestão do Agronegócio
	Alimentos

### RELAÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS

Unidade Operacional	Cursos ofertados
FATEC Cariri	Eletroeletrônica
	Eletrotécnica
	Mecânica
	Meio Ambiente
	Panificação
	Sistemas de Energia Renovável
CVTEC Barbalha	Agricultura
	Meio Ambiente
CVTEC Crato	Cozinha (Em extinção)
	Gastronomia
FATEC Sertão Central	Leite e Derivados
	Panificação (Sem oferta)
CVTEC São Gonçalo	Eletromecânica
	Meio Ambiente
	Metalurgia
	Sistemas de Energia Renovável